



exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

ITENS			
Nº	ITEM	UNID	QNT
1	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO E POLIURETANO COM TERMÔMETRO E RODAS 80 LITROS  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Possuir 2 fechos em aço inox. Alças grandes e resistentes em ambos os lados. Tampa articulável com mola limitadora da abertura. Rodinhas de borracha maciça. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima. Visor de fácil leitura. Prova d'água. Possui função °C/°F. Especificações (caixa): Capacidade: 80 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 70 x 39 x 40 cm (+/- 10%). Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 68 x 36 x 31 cm (+/- 10%). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70°C. Precisão: +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa). GARANTIA Mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	15
2	CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA VERDE  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Possui ombreira e espaço para personalização (gravações em Hot-Stamp) Dimensões: 31 cm x 36.5 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento). Produzida com composto termoplástico de alta qualidade Possui garantia. Capacidade volumétrica: 47 Litros. Cor: verde. GARANTIA Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	40
3	CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA VERMELHA  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Possui ombreira e espaço para personalização (gravações em Hot-Stamp) Dimensões: 31 cm x 36.5 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento). Produzida com composto termoplástico de alta qualidade Possui garantia. Capacidade volumétrica: 47 Litros. Cor: vermelha. GARANTIA Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	20
4	CAIXA PLASTICA AGRÍCOLA AMARELA  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Possui ombreira e espaço para personalização (gravações em Hot-Stamp) Dimensões: 31 cm x 36.5 cm x 55 cm (altura x largura x comprimento). Produzida com composto termoplástico de alta qualidade Possui garantia. Capacidade volumétrica: 47 Litros. Cor: amarela. GARANTIA Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	20



5	<b>CAIXA FRIGORÍFICA</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Fabricada em polipropileno de alto impacto, tipo fabril (PEAD); resistente a baixas temperaturas(-30°); Cor Branca; Capacidade de 42 Litros; Dimensões: Largura: 66 cm, Comprimento:44 cm, Altura: 20 cm. <b>GARANTIA</b> Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	40
6	<b>CAIXA TERMICA 80 L</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 80 litros com dreno. <b>GARANTIA</b> Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	04
7	<b>CAIXA TERMICA 120 L</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 120 litros com dreno. <b>GARANTIA</b> Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	04
8	<b>CAIXA TERMICA 200 L</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Caixa térmica de isopor com tampa, capacidade de 200 litros com dreno. <b>GARANTIA</b> Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	04
9	<b>CARRO ARMAZÉM 300 KG PNEU CÂMARA</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> CAPACIDADE: mínima de 300 Kg; EIXO: TUBULAR $\varnothing$ 1" x 1,50 mm (+/- 10%); ACABAMENTO: ESMALTE SINTÉTICO AZUL; MEDIDAS (AxLxC) mm: 1270 x 600 x 770 (+/- 10%); ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO( $\varnothing$ - 31,75) / ESPESSURA (1,50) (mm) (+/- 10%); BARRA E REFORÇO LATERIAS E TRANSVERSAIS; RODA TIPO (P. CÂMARA) / RPC 305 - 325.8 - 2,25mm (CH13) / $\varnothing$ - 360 mm (+/- 10%) / Com Rolete; BASE COM TRAVESSA P/ VOLUMES MENORES. <b>GARANTIA</b> Mínima de 01(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	06
10	<b>ESTRADO PLÁSTICO 60 X 100 X 4,5 CM NA COR PRETA</b> <b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</b> Características gerais: Fabricado dentro das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.Formato (C x L x A): 100 x 60 x 4,5 cm. Cobertura: 1,66 unidades por m <sup>2</sup> . Peso: 4,3 kg. Material: Polietileno (PP) e/ou Polietileno de alta densidade (PEAD). Design permite perfeita aeração e alta vazão no escoamento de líquidos. Permite circulação de ar e água. Fácil colocação, encaixe macho/fêmea, facilidade no recorte e perfeita montagem. Pode ser higienizado com vapor. Suporta carga estática de 20 t/m <sup>2</sup> sem deformação. Antiderrapante. Isola a carga do chão evitando contato com inúmeros microrganismos. Resistente à umidade e corrosão da maresia. <b>GARANTIA</b> Mínima de 03(Três) meses contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.	Unidade	100



11	<b>FREEZER</b>  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Freezer horizontal Dupla Ação 02 tampas; capacidade: 546 litros(+ou- 10%); 220V. GARANTIA Mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	Unidade	10
12	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b>  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Possuir porta acessórios integrado e Rodas para mobilidade ;Tensão: 220V; Potência: 1.500 W; Pressão: 1.740 Libras/psi - 120 bar;: 360L/h - 6 L/min; Cabo Elétrico: 5 m; Mangueira: 3 m;Itens Inclusos:Pistola de alta pressão; Mangueira de 3m; Aplicador de detergente; Lança Vario Power jato leque (regulável); Engate rápido; Filtro de entrada. GARANTIA Mínima de 01(um) ano a partir da data de entrega.	Unidade	01



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.13/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 21.06.13/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



#### ANEXO IV

(Modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À  
Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.13/PE, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 21.06.13/PE, Processo n.º 21.06.13/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este



registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – 13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### **a) Quando o fornecedor:**

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

##### **b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

11.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.2 Os produtos serão recebidos:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

11.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

11.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 11.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

## **CLÁUSULA DECIMASEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

12.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

- 13.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 13.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 13.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

13.2 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 13.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 13.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 13.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.



13.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

13.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

13.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

13.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

13.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORAS



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) ....., Bairro....., Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria ....., Sr(a)....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na ....., nº ....., bairro ....., em ....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **21.06.13/PE**, Processo nº **21.06.13/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:

- 5.1.1 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 5.1.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato.
- 5.1.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 6.1.1 Executar o objeto licitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
- 6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes ao serviço executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que o mesmo não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.



- 6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.
- 6.1.8 Cumprir todas as especificações previstas no Edital, que deu origem ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

- 8.1. O recebimento dos itens ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.2 Os produtos serão recebidos:
- Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
  - Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- 8.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.
- 8.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido no item 8.2, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

#### **CLAUSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 9.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n° \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesas: \_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1 O fornecedor (contratado) deverá oferecer garantia conforme prazo estabelecido nas especificações dos itens, constantes do anexo deste Termo de Referência.



15.1.1 A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

16.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

16.3 Segue em anexo o decreto de nº 009/2018, junto a esse termo de referência.

16.4 Segue em anexo o decreto de nº 010/2018, caso seja realizado essa licitação na modalidade de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

17.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ordernador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

Secretaria de Educação Básica



**ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.13/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente para atender as demandas do Departamento da Merenda Escolar da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca-CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação:** até **07.10.2021**, às 08:30 horas; **Abertura das propostas:** **07.10.2021**, às 09h00 minutos; **Sessão de disputa de preços:** **07.10.2021**, às 09:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 23 de Setembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **24.09.2021**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO:** Secretaria de SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017/TP.01, decorrente do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 030/2017/TP, cujo objeto é a reforma do Hospital Municipal de Catunda-CE. Fundamentação Legal: Art. 65, I, "a" e "b", e § 1º do mesmo Artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

objeto: Constitui-se objeto deste termo, o replanejamento com a devida modificação quantitativa e qualitativa do projeto básico e especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Valor global: Importa o presente aditivo em R\$ 90.136,25 (noventa mil, cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta formulada pela contratada, em razão das modificações promovidas ficando o valor global do Contrato que era da ordem de R\$ 458.986,64 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), passando a ter o valor global de R\$ 549.122,89 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a nova planilha apresentada, representando um acréscimo de aproximadamente 19,64% (dezenove vírgula sessenta e quatro por cento) do valor global do contrato antes estabelecido. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Shekinah Construções e Locações de Máquinas e Veículos LTDA - ME. Da vigência: a mesma estabelecida na última alteração de prazo do contrato. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas no Contrato original. Data: 25 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-SEINFRA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE comunica aos Interessados que no próximo dia 13 de Outubro de 2021, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 006/2021-SEINFRA, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município de Crateús-CE. O Edital completo estará a disposição dos Interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Bairro Planalto, Crateús, Ceará, no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/).

Crateús-CE, 23 de Setembro de 2021.  
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.22.01

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.09.22.01, sessão pública marcada para o dia 15 de Outubro de 2021, às 10h, cujo Objeto é a Contratação de assessoria técnica para recuperação de créditos junto as empresas de telecomunicações e do setor elétrico e demais prestadores de serviços junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura de Granja/CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 23 de Setembro de 2021.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07.2021 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS EM MEIO A PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11h:30min do dia 24/09/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 01/10/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 01/10/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 01/10/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 às 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

ICÓ (CE), 23 de setembro de 2021.  
PETRUS BARBOSA DE LIMA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU  
AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182021PEFME

1º Aditivo ao Edital.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público para conhecimento de todos o 1º Aditivo aos Edital para os interessados no Pregão Eletrônico Nº 0182021PEFME, que tem por OBJETO: Contratação dos serviços de transporte escolar destinado aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino do Município de Ipu, que seria realizado no dia 01 de Outubro de 2021, às 09h, no Site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), terá agora após realização do 1º Aditivo ao Edital e Termo de Referência, a data para sua realização ADIADA para o dia 07 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H, no Site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), em virtude das alterações dos itens 9.8, 10, e 14 do edital, itens 5.3 e 9 do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico Regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, passará a vigorar com as alterações dos itens 9.8, 10, e 14 do edital, itens 5.3 e 9 do Termo de Referência.

Ipu-CE, 23 de Setembro de 2021.  
BRUNO EMANUEL FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
AVISO DE ALTERAÇÃO

Adendo ao Edital de Tomada de Preços Nº 21.06.06/TP  
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para conclusão de construção de creche nº 1, padrão FNDE e construção de muro e fechamento, localizada no bairro Mourão em Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Assunto: Adendo modificador de edital alterando a planilha orçamentária e cronograma.

Aviso de alteração na data de abertura: Sessão Pública marcada para às 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camêldromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

FICA ADIADA PARA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2021, no mesmo endereço. As demais disposições permanecem inalteradas.

Itapipoca/CE, 23 de Setembro de 2021  
HELIOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.06.13/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente para atender as demandas do Departamento da Merenda Escolar da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até 07.10.2021, às 08:30 horas; Abertura das propostas: 07.10.2021, às 09h00 minutos; Sessão de disputa de preços: 07.10.2021, às 09:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itapipoca/CE, 23 de Setembro de 2021  
HELIOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 2021072301-TP

O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Habilitação Licitação de Modalidade Tomada de Preços de Nº 2021072301-TP. Foram Habilitadas as empresas participantes: D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ: 23.834.621/0001-76 neste ato sem representante; CLEZINALDO DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ: 22.575.652/0001-97 neste ato sem representante presente; P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 10.206.387/0001-90 neste ato sem representante presente; CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 03.147.269/0001-93 neste ato sem representante presente; G 7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 10.572.609/0001-99 neste ato sem representante presente; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA inscrita no CNPJ: 26.754.240/0001-75 neste ato sem representante presente; MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS inscrita no CNPJ: 13.749.666/0001-99 neste ato sem representante presente; C V TOMÉ SERVIÇOS - ME - inscrita no CNPJ: 23.834.673/0001-42 neste ato sem representante presente; NICÓPILUS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA inscrito CNPJ: 08.983.499/0001-06 neste ato sem representante presente; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.191.777/0001-20 - sem representante presente; A.L.L. CONSTRUTORA LTDA - ME inscrito CNPJ: 15.621.138/0001-85 neste ato sem representante presente; LR CONSTRUÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ: 26.287.364/0001-98 neste ato sem representante presente, ficam inabilitadas as empresas REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 25.078.864/0001-57 neste ato sem representante presente; J. L. COSTA ESTEVAM inscrita no CNPJ: 32.216.752/0001-80 neste ato sem representante presente; R P OLIVEIRA ENGENHEIRO LTDA inscrita no CNPJ: 36.710.140/0001-09 neste ato sem representante presente; A. C. DE PINHO inscrito no CNPJ: 26.375.000/00001-60 neste ato sem representante presente; Fica então a partir desta publicação aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 para as empresas participantes que desejarem manifestarem recurso contra o resultado de análise da habilitação. Não havendo manifestação ficará a nova data para abertura das Propostas de Preços para o dia 22 de setembro de 2021 às 09h00min. Mais informações encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 13:00h.

Jaguaribara-CE, 23 de setembro de 2021  
GEOVANE DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.22.1

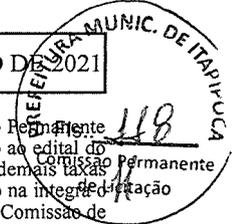
A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de readequação das fachadas frontais com gradis metálicos em diversas unidades escolares pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 26 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.23.1

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.09.23.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de instalação de subestações aéreas para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3566-1010.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de setembro de 2021.  
PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA





**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Adendo ao Edital - Credenciamento Nº 001/2021-CD.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizado 1º adendo ao edital do Credenciamento Nº 001/2021-CD, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais taxas municipais em várias mídias, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé-CE, alterando na íntegra o texto da minuta contratual constante no Anexo VI do edital, conforme especificações contidas no 1º Adendo, o qual encontra-se disponível na Comissão de Licitação, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, e também disponível no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, não afetando na formulação das propostas, permanecendo assim inalteradas as datas de recebimento dos credenciamentos contidas no edital. **Lia Vieira Martins - A Presidente. Canindé, 23 de setembro de 2021.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.09.20.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.09.20.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de uma Academia da Saúde na Rua Antonio Domingues - Boaviaguinha, conforme Proposta nº 12147522000118002 e Portaria nº 4139, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 13 de outubro de 2021 (13/10/2021), às 14:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 23 de setembro de 2021. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipoca.** A Comissão de Licitação torna público que a partir das 12:00 horas do dia 24 de Setembro de 2021 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE003/21-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaipoca/CE. Data da Disputa de Preços: 07 de Outubro de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, no horário de atendimento ao público, na Avenida Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipoca/CE, ou através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itaipoca.ce.gov.br](http://www.itaipoca.ce.gov.br). **Itaipoca, 23.09.2021. Joéliton Oliveira Fulgêncio - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.064/2021-PE - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia 11 de Outubro de 2021 às 10:00hs, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ no distrito de Jaburuna, no Município de Ubajara - CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 904321/2020 - OP: 1072486-27/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.** O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou no sítio: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ubajara/CE, 23 de Setembro de 2021. João Paulo Miranda Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paramoti - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 07 de Outubro de 2021 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital Nº 004/2021/DIV - PE com o seguinte objeto: **Recarga e Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paramoti/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>. **Paramoti - CE, 23 de Setembro de 2021. Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-SEFIN - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE, comunica aos que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 004/2021-SEFIN, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para locação de licença de sistema de informação para Gestão Tributária Municipal, incluindo em seus serviços, fornecimento de licença de uso do sistema, instalação, treinamento, customização e implantação, sustentação, suporte e manutenção e serviços de hospedagem do sistema em data center, junto a Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças de Crateús-CE. Acontecerá no dia 28 de Setembro de 2021, às 10h, na Sala da CPL - Av. Edilberto Frota, Nº 1.821, Planalto, Crateús-CE. **Crateús-CE, 23 de Setembro de 2021. Antonio Fernandes Alves Junior - Presidente da CPL.****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.06.13/PE. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente para atender as demandas do Departamento da Merenda Escolar da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até 07.10.2021, às 08:30 horas; Abertura das propostas: 07.10.2021, às 09h00 minutos; Sessão de disputa de preços: 07.10.2021, às 09:30 horas.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Itapipoca/CE, 23 de Setembro de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 2021.08.20.001, critério de julgamento Maior percentual de desconto, tendo como objeto a contratação de empresa com maior percentual de desconto sobre o preço unitário da tabela de custo de serviços da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEIFRA, Tabela de Custo de Versão 027.1 Tabela Sintética com desoneração, encargos sociais 83,85%, acrescida com BDI de 26,15 (vinte e seis virgula quinze por cento) para eventuais serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e ampliação por demanda, compreendendo reparos, adequações e reformas das instalações físicas dos prédios públicos pertencentes as Secretarias de Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Pacajus/CE, cujo sessão seria realizada às 10h00min do dia 30 de setembro de 2021 na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus/CE, foi Revogado por determinação da autoridade superior nos termo do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. **Pacajus-CE, 23 de setembro de 2021. Maria Girleinete Lopes - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura - Tomada de Preços Nº 06/2021-SEINFRA - Aviso de Julgamento de Recurso Administrativo e Convocação para Abertura de Proposta de Preços.** A Prefeitura Municipal de Tianguá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que foi Indeferido o recurso interposto pela empresa Ramilos Construções EIRELI referente à Tomada de Preços nº 06/2021-SEINFRA - contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro Dom Timóteo, na sede do Município de Tianguá-CE. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, em sessão, ocorrerá às 08h30min do dia 27 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nene Plácido. **Tianguá-CE, 23 de setembro de 2021. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 00.017/2021-PERP - O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07/10/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico, nº 00.017/2021-PERP, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços de hotelaria e hospedagem no município de Quixeramobim, para atender as necessidades das secretarias diversas da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Dantas, 707, Centro, Quixeramobim/CE, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). "Acesso Identificado no link: acesso pública" Mais informações no**



